



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

### BASE DE CONHECIMENTO

#### LICENÇA PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A)

##### QUE ATIVIDADE É?

Licença não remunerada, por prazo indeterminado, concedida para servidor(a) cujo cônjuge ou companheiro(a) tenha sido deslocado de ofício para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.

Caso o cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) seja também servidor(a) público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ser concedido o exercício provisório.

##### QUEM FAZ?

O Núcleo de Benefícios (NUB) da Coordenação de Administração de Pessoal (CAP) da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

##### COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

O(A) servidor(a) deverá iniciar processo do tipo “Pessoal: Licença Acompanhamento de Cônjuge/Companheiro”. Preencher e assinar o formulário “PROGEP Lic.Motivo Afastamento cônjuge”. Caso o cônjuge ou companheiro(a) do(a) servidor(a) seja também servidor(a) público, civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, poderá ser concedido o exercício provisório.

Neste caso, o(a) servidor(a) deverá indicar no requerimento "PROGEP Req. Licença Acompanhar Cônjuge/Companheiro" a opção **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO (A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) COM EXERCÍCIO PROVISÓRIO** e **anexar comprovante de aceite do exercício provisório na instituição a que for desempenhar suas funções.**

Anexar documentação comprobatória (Certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório (ambos com data anterior ao deslocamento), Ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro de ofício **ou** Diploma de mandato eletivo dos poderes Executivo ou legislativo expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outro documento oficial).

Solicitar a ciência da chefia imediata e enviar o processo, com antecedência mínima de 30 dias do início da licença, para o Núcleo de Benefícios (NUB).

**O processo, após analisado pelo Núcleo de Benefícios e deferido pela Reitora, será encaminhado ao** Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ou autoridade equivalente e hierarquicamente superior aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC para análise do processo, decisão e publicação do ato de efetivação do exercício provisório no Diário Oficial da União.

No retorno do processo, o NUB o encaminhará ao Núcleo de Cadastro – NUCAD para registro no sistema SIGEPE e acertos necessários.

O processo será enviado à Unidade do(a) servidor(a) para ciência.

### **QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?**

A licença é condicionada à comprovação da existência de vínculo entre o casal em data anterior ao deslocamento. Somente após a expedição da Portaria de concessão o servidor poderá afastar-se do exercício de suas atividades.

### **QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?**

Requerimento (No SEI, em "Gerar Documento", escolha a opção "PROGEP Lic. Motivo Afastamento Cônjuge/Companheiro").

Certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório, ambos com data anterior ao deslocamento.

Ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro de ofício **ou**

Diploma de mandato eletivo dos poderes Executivo ou legislativo expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outro documento oficial.

Comprovante de aceitação do exercício provisório do servidor em órgão da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional (apenas para servidores cujo cônjuge ou companheiro(a) também seja servidor(a) público(a) e que tenha solicitado a licença com exercício provisório).

### **QUAL É A BASE LEGAL?**

[Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#)

[Instrução Normativa ME nº 34, de 24 de março de 2021](#)

[Orientação Normativa MP nº 5, de 11 de julho de 2012](#)

[Orientação Normativa MPOG nº 3, de 11 de julho de 2002](#)

[Portaria SEGEP/MP nº 1.166, de 11 de julho de 2012](#)

ETAPAS	QUEM FAZ?	O QUE FAZER?	COMO?
1	SERVIDOR(A)	Iniciar processo do tipo "Pessoal: Licença Acompanhamento de Cônjuge/Companheiro"	No SEI
2		Preencher e assinar o formulário "PROGEP Req. Licença Acompanhar Cônjuge/Companheiro"	No SEI
3		Indicar no requerimento "PROGEP Req. Licença Acompanhar Cônjuge/Companheiro" a opção LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO (A) CÔNJUGE OU COMPANHEIRO(A) COM EXERCÍCIO PROVISÓRIO , se for o caso	No SEI
4		Anexar comprovante de aceite do exercício provisório na instituição a que for desempenhar suas funções	No SEI
5		Anexar documentação comprobatória (Certidão de casamento ou declaração de união estável firmada em cartório (ambos com data anterior ao deslocamento), Ato que determinou o deslocamento do cônjuge ou companheiro de ofício <b>ou</b> Diploma de mandato eletivo dos poderes Executivo ou legislativo expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou outro documento oficial)	No SEI
6		Solicitar a ciência da chefia imediata	No SEI
7	CHEFIA IMEDIATA	Dar ciência	No SEI
8	SERVIDOR(A)	Enviar processo para o Núcleo de Benefícios (NUB) <b>com antecedência mínima de 30 dias do início da licença</b>	No SEI
9	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS (NUB)	Analisar processo	No SEI
10		Devolver para ajustes ou complementação, se necessário	No SEI
11		Incluir despacho	No SEI
12		Enviar para o Gabinete da Reitoria	No SEI
13	GABINETE DA REITORIA (GR)	Analisar processo	No SEI
14		Emitir parecer	No SEI
15	NÚCLEO DE BENEFÍCIOS (NUB)	Enviar processo ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração ou autoridade equivalente e hierarquicamente superior aos dirigentes de recursos humanos dos órgãos setoriais do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC para análise do processo, decisão e publicação do ato de efetivação do exercício provisório no Diário Oficial da União	Por e-mail
16		Aguardar retorno do processo	Por e-mail
17		Enviar ao Núcleo de Cadastro e Movimentação (NUCAD) para registro ou, em caso de indeferimento, devolver ao(à) solicitante para ciência e conclusão do processo	No SEI
18	NÚCLEO DE CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO(NUCAD)	Incluir a licença no sistema	No SIGEPE
19		Enviar o processo à Unidade do(a) servidor(a) para ciência	No SEI
20	UNIDADE DE LOTAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	Tomar ciência da concessão da licença	No SEI

